



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265 / 0001-03
Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2015 de 15 de maio de 2015

Altera os dispositivos da Lei Orgânica Municipal que menciona e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, PIAUÍ, nos termos do inciso IV do art. 30 e § 2º do art. 44 da lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda à Lei orgânica Municipal.

Art. 1º - O art. 6º da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 6º. São símbolos do Município, a Bandeira, o Hino e o Brasão, representativos de sua cultura e história”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Colendo Plenário,
Senhoras e Senhores Vereadores;

A modificação proposta ao art. 6º da lei Orgânica Municipal se torna necessária, tendo em vista a necessidade da inclusão do brasão como símbolo municipal.

Senhores vereadores, é sabido por vossas excelências que nosso Município, já dispõe de um brasão, contudo sua confecção levou em consideração o previsto no inciso II do art. 1º lei 036/2000 que institui a bandeira de nosso município sem, contudo atentar à necessidade da previsão na lei orgânica municipal e conseqüente regulamentação através de uma lei.

Nesses termos, propomos a seguinte emenda com vistas a corrigir a distorção ora apresenta e ratificamos que a partir dela, lei específica regulamentará o brasão do município.

São José do Divino, 15 de Maio de 2015.

BERNARDO SOUSA CARVALHO

Vereador – DEM

MARIA JOSÉ SANTOS MACHADO

Vereadora – DEM

MANOEL FRANCISCO DE SOUSA

Vereador - PCdoB